Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - SETOR REQUISITANTE:

Gabinete do Juiz Fernando Galvão/Almoxarifado

2 - OBJETO:

2.1. Serviço de abertura de vão medindo 2,10 m de altura por 80 cm de largura entre as sala 513 e 514 em parede de drywall .

2.2.A instalação deve englobar a recomposição do ambiente atendendo ao padrão existente, incluindo ajustes nas paredes de drywall, emassamento da parede e pintura na cor original, rodapés, piso paviflex e outros que se fizerem necessários. Em síntese, o serviço de abertura do vão deverá ser COMPLETO.

2.3. A prestação dos serviços previstos no objeto deste termo de referência envolve **o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra especializada e outros serviços necessários a sua plena e perfeita execução.**

3 - JUSTIFICATIVA/FINALIDADE:

Tendo em vista a possibilidade de nomeação de um assistente judiciário para o Gabinete do Juiz Fernando Galvão, foi solicitada a contratação do serviço para melhorar a ventilação (a sala 514 onde o futuro servidor estará lotado não possui janelas) e também a comunicação entres os servidores ocupantes das salas 514 e 513.

4 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

4.1. Contratação de serviço de abertura de vão, medindo 2,10 m x 80 cm, pintura em branco gelo e acabamento da parede de drywall, com instalação de rodapés e piso Paviflex, conforme características abaixo detalhadas:

a) Abertura de vão e acabamento em parede de drywall, medindo 2,10 m de altura por 80 cm de largura;

b) Pintura em branco gelo em parede de drywall medindo 2, 48 m altura por 2,46 m de largura;

c) Instalação de rodapés;

d) Instalação de piso Paviflex 30cm x 30 cm na cor marrom claro (deve ser similar à existente);

5 - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO PRODUTO:

5.1 DO PRAZO: Após a conclusão do processo de compra e a emissão da nota de empenho, a empresa vencedora terá o prazo máximo de até 7 (sete) dias para conclusão da execução do objeto, incluindo a entrega, instalação e recomposição do ambiente.

5.2 DO LOCAL: Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, sito à Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes – BH/MG, horário entre 08:00 e 18:00 horas.

5.3 DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.3.1. A abertura do vão será feita nos locais indicados pela fiscalização do contrato, localizados na sede do TJMMG.

5.3.2. A escala para execução dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada, os custos com trabalhos em horários extraordinários (sábados, domingos, feriados e períodos noturnos) deverão estar incluídos na proposta, para que seja mantido o prazo e valor contratual.

5.3.2.1. O horário para execução dos serviços será de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, exceto feriados, podendo o mesmo ser revisto e alterado mediante solicitação formal e autorização do Tribunal.

5.3.2.2 Caso haja necessidade de execução dos serviços aos sábados, domingos e feriados, esta arcará com todo o custo adicional, sendo que este valor deverá estar incluído na proposta apresentada de modo a ser mantido o prazo e o valor contratual.

5.3.3. A empresa CONTRATADA deverá agendar com o TJMMG a data para início da execução dos serviços e solicitar aprovação do planejamento da execução, que deverá ser de acordo com as necessidades e períodos de execução determinados pelo TJMMG.

5.3.4. Todos os materiais utilizados ou aplicados na execução do objeto, os quais irão compor o local, devem ser novos, de 1º uso [excetuam-se, assim, as ferramentas, os materiais/equipamentos de segurança].

5.3.5. Todos os materiais a serem utilizados devem atender à finalidade dos serviços.

5.3.6. A empresa a ser contratada se responsabilizará pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o recebimento definitivo dos serviços.

5.3.7. A contratada deverá substituir ou refazer o serviço entregue e não aceito pelo TRIBUNAL, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos.

5.3.8. A execução dos serviços a ser realizada deverá atender as normas técnicas pertinentes e às especificações constantes do Termo de Referência.

5.3.9. O TRIBUNAL não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

5.3.10. A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que haja autorização formal do TRIBUNAL.

5.3.11. A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da fiscalização do TRIBUNAL.

5.3.12. O local de execução do serviço deve ser mantido limpo e desimpedido nas vias de circulação, passagens e escadarias, onde os entulhos e sobras de materiais devem ser recolhidos evitando poeiras e riscos.

5.3.13. A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo haver recolhimento dos entulhos, em local acordado com a Fiscalização.

5.3.14. Os entulhos deverão ser removidos periodicamente do local e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

5.3.15. Quaisquer modificações de projeto, quando necessárias, somente poderão ser feitas mediante consulta por escrito ao Tribunal.

5.3.16. Caso haja divergências entre os serviços que compõem este contrato, uma consulta deverá ser feita à fiscalização do TJMMG para avaliar o eventual conflito de informações, antes que qualquer manobra seja executada.

5.3.17. A Contratada deverá verificar junto às empresas fornecedoras dos materiais especificados, sobre a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição e aplicação bem como motivos que justifiquem atrasos no cronograma acertado.

5.3.18. A remoção de entulhos, caso necessária, ficará a cargo da CONTRATADA e deverá ser realizada em conformidade com a legislação vigente.

5.3.19. Qualquer colaborador da CONTRATADA poderá ser retirado da obra pelo não cumprimento das normas de segurança, quando das inspeções diárias de segurança realizadas pelo CONTRATANTE.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

A proposta deverá englobar o valor total para a realização do objeto, incluindo serviços, materiais e quaisquer outros custos diretos e indiretos.

7 - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO:

7.1. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o fiscal do contrato efetuará o recebimento dos serviços, e encaminhará ao Gestor do Contrato.

7.2. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o fiscal do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido ao Gestor do Contrato, que adotará as medidas cabíveis.

7.3. A empresa CONTRATADA deverá promover as correções e/ou as conclusões necessárias, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de aplicação das penalidades administrativas previstas neste contrato.

8 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

O critério de aceitação e classificação das propostas será pelo menor preço global.

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 O TJMMG pagará à CONTRATADA o valor apresentado na proposta vencedora, salientando que todas as retenções legais serão efetuadas pela Diretoria Executiva de Finanças deste TJMMG. A nota fiscal ou RPA [Recibo de Profissional Autônomo] deverá ser emitida pela empresa após o recebimento definitivo do objeto.

9.2 A nota fiscal de serviço ou RPA será emitida em conformidade com as exigências legais,especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações: indicação do objeto desta contratação; destaque, conforme regulamentação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN, INSS, IRRF e outros), se houver; destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TJMMG, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;

9.3 São condições para que o TJMMG efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa do contrato a regularidade fiscal, comprovada com a emissão do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal (CND) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), regularidade esta considerada na data de liquidação da despesa da CONTRATADA;

9.4 Caberá ao Fornecedor protocolizar ou enviar via e-mail a documentação junto ao TJMMG.

9.5 A não aprovação, pelo TJMMG, importará na devolução integral da documentação ao Fornecedor, com as informações referentes aos motivos da desaprovação, observando-se que o prazo para pagamento desta aquisição passará a ser contado da data de reapresentação da documentação ao TJMMG, devidamente sanada.

9.6 O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária, pelo TJMMG, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, imediatamente subsequentes à data da apresentação ou reapresentação da documentação devidamente regular.

9.7 Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura/RPA serão deduzidos valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.

9.8 Devido às normas legais, para que o Tribunal proceda ao pagamento, a Contratada deverá emitir somente NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS ou Nota Fiscal de Serviços- Série A.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DO TJMMG:

10.1.2 Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da execução do objeto, desde que observadas às normas de segurança.

10.1.3 Aprovar o orçamento descrito detalhadamente fornecido pela contratada, autorizando a execução do objeto conforme descrito neste termo de Referência.

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/materiais;

10.1.5-Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos serviços/produtos/materiais.

10.1.6- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA/PROFISSIONAL A SER CONTRATADA:

10.2.1 - Fornecer juntamente com o orçamento, a descrição detalhada dos serviços descritos neste Termo de Referência, para aprovação da contratante.

10.2.2- Entregar o serviço de acordo com as especificações e quantidades exigidas neste Termo de Referência, conforme orçamento aprovado pelo contratante.

10.2.3- Cumprir o prazo de entrega e instalação nos termos deste Termo de Referência.

10.2.4-Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega e execução dos serviços, não sendo aceitos os produtos/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

10.2.5-Substituir, no prazo de até 03 (três) dias, e sem ônus para o TJMMG, os produtos/serviços recusados em razão de divergências entre o que for entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, caso seja necessário, esse prazo poderá ser prorrogado a conveniência do TJMMG.

10.2.6-Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TJMMG, obrigando-se a atender prontamente as reclamações.

10.2.7- No fornecimento, deverão estar incluídos o uso dos equipamentos da Contratada e os materiais necessários bem como os ajustes de recomposição da parede de Drywall, pintura, emassamento, forro, etc, para a devida recomposição do ambiente, se necessário. Em síntese, o serviço deverá ser COMPLETO, sendo de inteira responsabilidade da contratada os itens necessários para a perfeita abertura na parede e recomposição completa do ambiente.

10.2.8 Local: Rua Tomaz Gonzaga, 686 Lourdes, Belo Horizonte/MG, nos locais definidos conforme projeto/desenho arquitetônico.

10.2.9- Efetuar a substituição de item defeituoso, durante o período de garantia, nos prazos e condições descritos neste Termo de Referência, sem ônus para o TJMMG.

10.2.10-Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem na aquisição, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade dos serviços previstos neste Termo de Referência, de acordo com o art. 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93.

10.2.11-Comunicar imediatamente ao TJMMG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

10.2.12-Adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das disposições legais vigentes.

10.2.13-Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos e execução dos serviços, inclusive frete, seguro, cargas, descargas, mão de obra e materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino.

11 – DA GARANTIA

11.1. Durante o período de garantia, que deverá ser de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo pelo fiscal, qualquer item que apresente desgastes prematuros, desbotamento das cores, defeitos e deformações ou qualquer outra causa que o impossibilite de ser utilizado que não possua relação com mau

uso, a contratada deverá efetuar a reparação ou substituição do item defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da comunicação formal por parte da contratante, sem ônus para o TJMMG.

Documento assinado eletronicamente por **KELY CRISTINA BARBOSA MACHADO**, **Oficial Judiciário**, em 11/11/2019, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjmmg.jus.br/servicos informando o código verificador **0163427** e o código CRC **0DD6C520**.

19.0.000001144-7 0163427v5

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG